



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO N.º 007/2018

PROCESSO N.º 007/2018

Ao décimo sexto dia do mês de março, do ano de dois mil e dezoito, presentes as partes de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 64.614.605/0001-55, com endereço a Rua dos Crisântemos, n.º 40 - Centro, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente, o **Sr. Everson Luis de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 25.921.700-1 e do CPF n.º 121.071.608-99, residente e domiciliado na Rua das Figueiras, n.º 321, Vila das Árvores, nesta cidade de Tarumã, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAMON RAMOS FARIA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. N.º 21.320.578/0001-03, sito na Rua Gardênia, n.º 238 Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, representada por seu representante legal **Ramon Ramos Faria Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 42.523.165-3 SSP e do CPF n.º 367.195.818-99 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram e assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO N.º 007/2018**, que teve como objeto a **contratação de serviços especializados de apoio técnico e operacional para a produção de material de comunicação da Câmara Municipal de Tarumã**, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Verificada a impossibilidade da execução contratual avançada em face de irregularidade observada “a posteriori” de documento apresentado pela CONTRATADA, as partes resolvem por rescindir o contrato de n.º 007/2018

Parágrafo Único – Fica cancelado, portanto, o empenho global no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

E, por estarem acordadas, assinam o presente termo, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, para que possam produzir os seus efeitos jurídicos.

Tarumã, 20 de março de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Everson Luis de Camargo
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

RAMON RAMOS FARIA SILVA
Representada por
Ramon Ramos Faria Silva
Contratada

Testemunhas:

1. José Ricardo Ambonati
CPF n.º 164.580.208-64

2. Wuilverson Henrique Mossini da Silva
CPF n.º 406.640.188-07